

**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Instituto de Ciências Agrárias

Direção do ICA

Servidores Docentes do Instituto de Ciências Agrárias

OFÍCIO Nº 86/2021/DOCENTESICA/DIRICA/ICA

Unaí, 23 de março de 2021.

Prezados:

SERVIDORES DOCENTES DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Avenida Universitária, 1000, Universitário

CEP: 38610-971 – Unaí/MG

**Assunto: Edital - Eleição para Vice coordenador(a) do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, Instituto de Ciências Agrárias – ICA.****EDITAL DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL Nº 001/2021**

Processo SEI nº 23086.002796/2021-71

**OBJETO:** Edital - Eleição para Vice coordenador(a) do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, do Instituto de Ciências Agrárias – ICA, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.**ÍNDICE**

1. DAS FINALIDADES DA ELEIÇÃO
2. DA COMISSÃO ELEITORAL
3. DO CARGO
4. DAS INSCRIÇÕES
5. DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS
6. DOS ELEITORES
7. DAS VOTAÇÕES E DA APURAÇÃO DOS VOTOS
8. DA FISCALIZAÇÃO
9. DO CALENDÁRIO
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11. DOS ANEXOS

## PREÂMBULO

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, PORTARIA/ICA Nº 16, DE 10 DE MARÇO DE 2021 (SEI 0303911), no uso de suas atribuições legais e consoante com o que dispõe o Estatuto e/ou Regimento da UFVJM, torna público o presente Edital do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental nº 001/2021, destinado a promover o preenchimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Vice coordenador(a) do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

Excepcionalmente, em função das medidas de distanciamento social contra a COVID-19, todo o processo eleitoral ocorrerá de forma remota/online.

### 1. DAS FINALIDADES DA ELEIÇÃO

A eleição a ser realizada no dia 14 de abril de 2021 objetiva a escolha de um(a) representante para o cargo de Vice coordenador(a) do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, para um mandato até a data de 13 de setembro de 2022 [conforme PORTARIA Nº 1943, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 (SEI 0169666), o mandato de dois anos do atual Vice coordenador teve início em 14 de setembro de 2020], a partir da data de emissão da portaria para designação.

### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A presente comissão foi indicada e coordenará o Processo Eleitoral, sendo constituída por dois docentes e uma discente do Instituto de Ciências Agrárias/Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

2.2. A comissão Eleitoral indicará, entre seus membros e em sua primeira reunião, o seu Presidente e o seu Secretário.

2.3. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão Eleitoral, a qual se reunirá virtualmente com a presença de, pelo menos, metade de seus membros, sendo suas decisões tomadas por maioria simples.

2.4. A Comissão Eleitoral de que trata o caput desde artigo tem a seguinte composição: os professores Paulo Roberto Ramos Barbosa (presidente) e Marcelo Bastos Cordeiro; e a discente Larissa Pereira Barbosa Silva.

2.5. Compete à Comissão Eleitoral:

- 2.5.1. Zelar pelo bom andamento dos trabalhos;
- 2.5.2. Divulgar as normas contendo as instruções sobre os procedimentos para o presente processo;
- 2.5.3. Estabelecer os procedimentos necessários para a votação online;
- 2.5.4. Orientar e esclarecer dúvidas sobre a votação online, bem como sobre todo o processo eleitoral;
- 2.5.5. Homologar as inscrições dos candidatos;
- 2.5.6. Providenciar o material necessário ao processo eleitoral;
- 2.5.7. Elaborar lista de votantes;
- 2.5.8. Se julgar necessário, nomear uma mesa receptora para a votação;
- 2.5.9. Se julgar necessário, nomear e instruir a junta apuradora;
- 2.5.10. Solicitar aos inscritos a indicação de fiscais para o presente processo eleitoral;
- 2.5.11. Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos;

2.5.12. Tornar público os resultados da eleição e enviá-los à direção do ICA, com relatório completo do processo;

2.5.13. Julgar os recursos no âmbito de sua competência;

2.5.14. Resolver os casos omissos deste edital.

### **3. DO CARGO**

3.1. De acordo com o Art. 36, § 9º do Estatuto da UFVJM de 04 de setembro de 2014, “nas faltas ou impedimentos eventuais do coordenador de curso, suas atribuições serão exercidas pelo vice-coordenador e este será, automaticamente, substituído pelo decano do Colegiado”.

3.2. O início do mandato e efetivo exercício como Vice coordenador(a) se dará após publicação de Portaria por parte da reitoria da Universidade que deverá ser disponibilizada no processo SEI nº 23086.002796/2021-71.

3.3. Define-se como efetivo exercício o desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, conforme definido no art. 15 da Lei nº 8.112/90, incluídos os afastamentos temporários previstos nos Arts. 87, 97 e 102 da mesma Lei, entre outras: férias; afastamento para qualificação docente no ou fora do país; licenças gestante ou paternidade; para tratamento de saúde; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. É requisito básico para a candidatura, no que se refere ao Item 1, ser docente lotado no ICA, com atuação no curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, detentor de cargo efetivo e estando em exercício de suas atividades docentes.

4.2. Só serão aceitas inscrições de candidaturas em concordância com os termos do presente edital.

4.3. O pedido de inscrição (ANEXO I) deverá ser efetuado exclusivamente via SEI processo nº 23086.002796/2021-71, a ser enviado como ofício, desde a assinatura DocentesICA, e deverá ser assinado pelo(a) candidato(a).

4.4. As inscrições deverão ocorrer entre as 00:00 horas do dia 01/04/2021 e as 23:59 horas do dia 06/04/2021.

4.5. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

4.6. Será confirmado aos candidatos por parte da comissão eleitoral o recebimento da inscrição via e-mail.

4.7. Poderá o candidato requerer, por meio de ofício no processo SEI nº 23086.002796/2021-71, até o término das inscrições, o cancelamento da mesma.

4.8. A comissão eleitoral terá 1 (um) dia útil para deferir ou indeferir as inscrições, em ofício a ser incluído no processo SEI nº 23086.002796/2021-71, cabendo recurso aos candidatos para tal decisão em até 1 (um) dia útil, também via processo SEI nº 23086.002796/2021-71 e resposta a tais processos pela comissão eleitoral deverá ser incluída no processo SEI nº 23086.002796/2021-71 em até 1 (um) dia útil.

4.9. Os nomes dos candidatos com inscrição deferida deverão ser lançados por parte da comissão eleitoral no sistema de eleição na ordem cronológica na qual foi realizada a inscrição e este resultado definitivo publicado no processo SEI nº 23086.002796/2021-71, conforme o cronograma.

## 5. DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS

5.1. As campanhas dos candidatos inscritos devem ser pautadas pelos princípios éticos e de decoro acadêmico.

5.2. A propaganda será realizada sob a responsabilidade dos mesmos e se assentará no princípio da liberdade de expressão plena, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidade aos candidatos.

5.3. Não será permitida propaganda no período da votação.

## 6. DOS ELEITORES

6.1. São eleitores:

6.1.1. Docentes lotados no ICA, que ministrem aula no curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, estando em exercício na UFVJM;

6.1.2. Os três (03) representantes discentes do Colegiado do Curso.

6.2. A lista de eleitores será elaborada pela comissão eleitoral com base nos dados obtidos sobre a situação de cada membro do corpo docente e representantes discentes, publicada no processo SEI nº 23086.002796/2021-71 e enviada para o e-mail (registrado no sistema da UFVJM) de cada um dos interessados conforme o calendário.

6.3. Cada Eleitor terá direito a um voto e constará no sistema de votação virtual as opções voto em branco e voto nulo.

## 7. DAS VOTAÇÕES E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. Excepcionalmente, considerando as medidas de distanciamento social em função da COVID-19, a votação será realizada de forma remota/online, no site <https://evoto.ict.ufvjm.edu.br/>. Cada um dos votantes receberá no e-mail registrado junto à Universidade, por parte da presidência desta Comissão Eleitoral, o link específico para votação, contendo as informações necessárias para entrar no sistema e realizar sua votação, sendo de inteira responsabilidade dos votantes o acompanhamento e conferência do recebimento destas informações, bem como da utilização do seu voto.

7.2. Cabe salientar que este site permite o voto facultativo e secreto, não sendo permitido que seja dado por intermédio de procuradores.

7.3. As votações deverão ser realizadas no período compreendido entre as 8:00 e as 23:59 horas do dia 14/04/2021, no endereço eletrônico (link) que o Sistema Eletrônico de Votação do ICT/UFVJM disponibilizará aos eleitores via e-mail.

7.4. A Comissão Eleitoral providenciará orientações para a votação online, suporte durante a votação online e estará disponível para esclarecer qualquer dúvida a respeito deste processo.

7.5. Cada votante deverá optar por apenas uma opção: Chapa inscrita, voto em branco ou voto nulo.

7.6. Nenhuma autoridade estranha à Comissão Eleitoral poderá, sob pretexto algum, intervir em seu funcionamento e qualquer tentativa de impedir ou atrapalhar o processo de votação deve ser denunciada.

7.7. Terminada a votação e declarado seu encerramento, a Comissão Eleitoral adotará as devidas providências.

7.8. A apuração será iniciada logo após o encerramento da votação, mediante análise por parte da comissão eleitoral (ou, quando for o caso, encaminhará o material à junta apuradora) do informe emitido pelo site <https://evoto.ict.ufvjm.edu.br/>, o qual deverá ser disponibilizado pela comissão eleitoral no

processo SEI nº 23086.002796/2021-71 no mesmo dia da apuração, junto com ata de eleição, fazendo constar o número de votantes, número de votos obtidos por cada chapa, número de votos em branco e número de votos nulos.

7.9. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.

7.10. Em caso de empate no número de votos entre duas ou mais candidaturas, será considerada eleita a representação cujo candidato(a) possuir maior tempo em exercício efetivo no cargo de docente ocupado dentro da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

7.11. Permanecendo o empate, será considerada eleita a representação cujo candidato(a) tiver maior idade.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cada candidato inscrito no processo de eleição poderá indicar 2 (dois) fiscais, no ato da inscrição, registrando seus nomes no formulário para acompanharem os trabalhos da Comissão Eleitoral.

8.2. A Comissão Eleitoral credenciará os fiscais indicados.

8.3. A escolha de fiscais não poderá recair sobre quem já faça parte da Comissão Eleitoral.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1. Os prazos e cronograma do processo de eleição, referente à escolha do(a) Vice coordenador(a) do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental encontram-se detalhados abaixo:

Evento	Data/horário	Local
Divulgação deste edital	30/03/2021	<a href="https://sei.ufvjm.edu.br/">https://sei.ufvjm.edu.br/</a> <a href="http://site.ufvjm.edu.br/ica/">http://site.ufvjm.edu.br/ica/</a>
Período de inscrição dos candidatos	De 01/04/2021 a 06/04/2021	<a href="https://sei.ufvjm.edu.br/">https://sei.ufvjm.edu.br/</a>
Publicação da lista parcial de candidaturas homologadas	07/04/2021	<a href="https://sei.ufvjm.edu.br/">https://sei.ufvjm.edu.br/</a>
Recursos contra a homologação de candidaturas	08/04/2021	<a href="https://sei.ufvjm.edu.br/">https://sei.ufvjm.edu.br/</a>
Resposta aos recursos contra a homologação de candidaturas	09/04/2021	<a href="https://sei.ufvjm.edu.br/">https://sei.ufvjm.edu.br/</a>
Publicação da lista definitiva de candidaturas homologadas	09/04/2021	<a href="https://sei.ufvjm.edu.br/">https://sei.ufvjm.edu.br/</a> <a href="http://site.ufvjm.edu.br/ica/">http://site.ufvjm.edu.br/ica/</a>
Publicação da lista de votantes	Até o dia 10/04/2021	<a href="https://sei.ufvjm.edu.br/">https://sei.ufvjm.edu.br/</a>

		e-mail dos votantes
Envio do link para votação aos votantes, no site <a href="https://evoto.ict.ufvjm.edu.br/">https://evoto.ict.ufvjm.edu.br/</a>	Até o dia 12/04/2021	<a href="https://sei.ufvjm.edu.br/">https://sei.ufvjm.edu.br/</a> e-mail dos votantes
Votações	Entre as 8:00 e as 23:59 horas do dia 14/04/2021	<a href="https://evoto.ict.ufvjm.edu.br/">https://evoto.ict.ufvjm.edu.br/</a>
Apuração das votações	15/04/2021	<a href="https://evoto.ict.ufvjm.edu.br/">https://evoto.ict.ufvjm.edu.br/</a>
Publicação do informe de votação e ata de apuração	15/04/2021	<a href="https://sei.ufvjm.edu.br/">https://sei.ufvjm.edu.br/</a> e-mail dos votantes
Recursos contra o resultado da apuração	16/04/2021	<a href="https://sei.ufvjm.edu.br/">https://sei.ufvjm.edu.br/</a>
Resposta aos recursos contra a homologação de candidaturas	19/04/2021	<a href="https://sei.ufvjm.edu.br/">https://sei.ufvjm.edu.br/</a>
Publicação do resultado final da eleição	19/04/2021	<a href="https://sei.ufvjm.edu.br/">https://sei.ufvjm.edu.br/</a> <a href="http://site.ufvjm.edu.br/ica/">http://site.ufvjm.edu.br/ica/</a> e-mail dos votantes

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados, no que couber, os dispostos no Estatuto e no Regimento da UFVJM e na decisão do Conselho Universitário.

## 11. DOS ANEXOS

11.1. Formulário de inscrição de candidatos documento SEI nº 23086.002796/2021-71.

### EDITAL CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL Nº 001/2021

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>

**Nome do(a) candidato(a) a Vice coordenador(a) do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental:**

Data de início do exercício na UFVJM:

Telefone para contato:

E-mail:

SIAPE:

Indicar o nome de dois fiscais para o processo de eleição (Opcional):

Afirmo estar ciente das regras e prazos estabelecidos no edital que regula este processo eleitoral.

Data:        /        /2021

*Incluir este documento como ofício desde a assinatura Docentes/ICA no processo SEI nº 23086.002796/2021-71, e assina-lo digitalmente.*



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Ramos Barbosa, Servidor**, em 23/03/2021, às 01:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bastos Cordeiro, Servidor**, em 24/03/2021, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0313967** e o código CRC **0AAE9176**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.002796/2021-71

SEI nº 0313967

Avenida Universitária, 1000 - Bairro Universitário, Unai/MG - CEP 38610-971